

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
107/2026

CONTRATANTE
SAMAE DE SÃO LUDGERO

OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços de sonorização e recursos audiovisuais e de registro fotográfico profissional destinados à solenidade comemorativa dos 60 anos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, prevista para o dia 17 de dezembro de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
De 28/10/2026 às 8h
Até 30/10/2026 às 17h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Por Lote

Sumário

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Declaração de que a Empresa Licitante Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação



Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, Inscrição no CNPJ Nº 86.446.630/0001-00, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, bairro Centro, CEP – 88.730-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas nesta DISPENSA ELETRÔNICA, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 28/10/2026, A PARTIR DAS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 30/10/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@samaesl.sc.gov.br
LINK DA DISPENSA ELETRÔNICA:	https://samaesl.sc.gov.br/contratacoes_diretas/

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, na forma Eletrônica, para: **Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços de sonorização e recursos audiovisuais e de registro fotográfico profissional destinados à solenidade comemorativa dos 60 anos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, prevista para o dia 17 de dezembro de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Compõem este Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 Anexo I – Termo de Referência;

1.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta;

1.3.3 Anexo III – Minuta de Contrato;

1.3.4 Anexo IV – Declaração de que a Empresa Licitante Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

1.3.5 Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

2.0 DO PROCEDIMENTO

2.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao SAMAE de São Ludgero, via e-mail: licitacao@samaesl.sc.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal de Contratações Diretas do SAMAE de São Ludgero.

2.2 O prosseguimento do processo de DISPENSA ELETRÔNICA já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas conforme o “Item 3.0 - PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO”, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

2.3 A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento e/ou a proposta utilizada no



orçamento do processo, desde que a mesma seja justificada como a mais vantajosa para a Administração, na forma do art. 67 da Portaria SAMAE SLU Nº. 19/2024, de 19/01/2024.

2.4 A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 O Termo de Referência encontra-se em anexo a esse DISPENSA ELETRÔNICA.

3.0 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.1 A presente DISPENSA ELETRÔNICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacao@samaesl.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026**.

3.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/10/2026 às 17:00h.

3.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste DISPENSA ELETRÔNICA, as quais observarão o disposto a seguir:

- a)** Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b)** Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c)** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto;
- d)** O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e)** Conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f)** Conter, discriminados em moeda corrente nacional, os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g)** Especificação completa do produto/serviço oferecido, de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.5 O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de DISPENSA ELETRÔNICA.

3.6 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desta DISPENSA ELETRÔNICA serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.7 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesta DISPENSA ELETRÔNICA. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.7.1 Deverão ser considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da prestação do serviço.

3.8 A comprovação da habilitação poderá ser realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que a empresa licitante esteja devidamente cadastrada e com situação regular, com as informações válidas e atualizadas na data da verificação, hipótese em que ficará dispensada a apresentação dos documentos correspondentes.

3.9 Caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF ou as informações não estejam válidas ou atualizadas, o Setor de Licitações comunicará a empresa vencedora para apresentar a documentação exigida, via e-mail ou mediante protocolo no Setor de Licitações, no prazo de até 03 (três) dias úteis após ser considerada vencedora.

3.10 Em se tratando de Microempreendedor Individual, o cálculo do valor do item e/ou lote, por hora/dia ou unidade, para fins de proposta de preços e lance(s), obedecerá à seguinte fórmula, visando a igualdade entre participantes que não se enquadram como MEI:

PM + CPP = PTL
 PM = PREÇO DE MÃO DE OBRA
 CPP = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL 20%
 PTL = PREÇO DE MÃO DE OBRA TOTAL P/LANCES

Diante do art. 22, III, da Lei 8.212/91 e do art. 18-B § 1º da Lei Complementar nº 123/06, que estabelecem a obrigatoriedade de recolhimento de Contribuição Previdenciária Patronal (20%) para contratação de Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção e reparo de veículos; será para fins de contratualização, deduzido do lance final, a Contribuição Previdenciária Patronal do MEI, ficando a mesma, a encargo da Contratante.

Desta forma, os licitantes que possuam enquadramento como Microempreendedor Individual, deverão constar e apresentar na proposta de preço conforme modelo do Anexo III, o acréscimo de 20%, conforme modelo abaixo:

Item e/ou Lote	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Em Caso de MEI + 20% Preço Unitário (R\$)
	Item 1	xx	xx	xx	xx

4.0 DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

5.0 DA CONTRATAÇÃO

5.1 Homologado o certame, o licitante vencedor será convocado para **assinatura do contrato e deverá fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação, **conforme Anexo XIII – Minuta de Contrato**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE EXECUÇÃO, PAGAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1 As regras relativas à forma de pagamento, reajustamento do valor contratual, critérios de recebimento e aceitação do objeto, fiscalização, obrigações da Contratante e da Contratada, bem como a dotação orçamentária, encontram-se estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

6.2 As disposições referentes à alteração ou atualização dos preços registrados, bem como ao cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados, estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo a este Edital.

7.0 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da DISPENSA ELETRÔNICA sem motivo justificado;
- 7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 7.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 1 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.10** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.11** as peculiaridades do caso concreto;
- 7.12** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.13** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.14** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.15** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.16** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 7.17** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@samaesl.sc.gov.br.

8.2 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Poderá o SAMAE de São Ludgero revogar a presente DISPENSA ELETRÔNICA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O SAMAE de São Ludgero deverá anular a presente DISPENSA ELETRÔNICA, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAMAE de São Ludgero.

9.5 Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: licitacao@samaesl.sc.gov.br.

São Ludgero, 27 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **EVERTHON PERIN**
Data: 27/10/2026 17:00:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Everthon Perin
Agente de Contratação

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

Anexo I - Termo de Referência**1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços de sonorização e recursos audiovisuais e de registro fotográfico profissional destinados à solenidade comemorativa dos 60 anos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, prevista para o dia 17 de dezembro de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.1. A contratação poderá ser estruturada de forma parcelada, por itens ou lotes tecnicamente compatíveis, considerando a natureza distinta dos objetos e a possibilidade de participação de fornecedores especializados.

1.2. Quantitativos e lotes: Os quantitativos estimados para a contratação, organizados em lotes individualizados conforme a natureza de cada objeto, estão apresentados na tabela a seguir, de acordo com as necessidades previstas para a realização do evento:

Lote / Item	Descrição do objeto	Quantidade / Unidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
LOTE 1 – SONORIZAÇÃO E RECURSOS AUDIOVISUAIS				
1	Locação, instalação, testes, operação e desmontagem de sistema de sonorização e recursos audiovisuais para a solenidade, incluindo telão de LED com dimensão mínima de 2,00 m x 4,00 m, mesa de áudio, caixas acústicas, microfones sem fio, pedestais, suportes, cabos, conexões, acessórios, recursos para reprodução de conteúdos audiovisuais, solução de contingência quando tecnicamente necessária e técnico responsável durante o evento.	1 evento	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
Total Geral do Lote:				R\$ 3.800,00
LOTE 2 – REGISTRO FOTOGRÁFICO				
2	Prestação de serviço de fotografia profissional para registro da solenidade comemorativa dos 60 anos do SAMAE, com cobertura mínima de 3 horas, abrangendo recepção, ambientação, cerimônia, mesa de honra, pronunciamentos, homenagens, entrega de placas, participantes, autoridades e demais momentos institucionais relevantes, incluindo tratamento, organização e entrega digital das imagens.	1 evento	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Total Geral do Lote:				R\$ 900,00
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)			

1.3. Visitas Técnicas: Recomenda-se aos interessados que realizem visita técnica aos locais objeto da contratação, previamente ao envio das propostas, a fim de conhecer as condições existentes e os aspectos pertinentes à execução dos serviços. Para todos os efeitos, considerar-se-á que os interessados possuem pleno conhecimento da natureza, das condições e das características do objeto, não podendo alegar posteriormente insuficiência de dados ou informações acerca dos locais e das condições pertinentes à execução contratual.

1.4. Critério de julgamento: O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e o atendimento integral das exigências de habilitação.

1.5. Informações referentes a vigência, prazo e local de execução e/ou entrega estão dispostas no Item 7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O processo pretendido enquadra-se como hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço de engenharia cujo valor se encontra dentro do limite legal vigente, devendo ser considerado, para fins de enquadramento, o valor atualizado conforme as normas aplicáveis. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da mesma Lei, a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), enquanto a descrição da necessidade da contratação está formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), sintetizada a seguir.

2.2. Descrição da necessidade da contratação: A justificativa da necessidade encontra-se pormenorizada em Documento de Formalização de Demanda, conforme a seguir:

Em 17 de dezembro de 2026, o SAMAE de São Ludgero pretende realizar solenidade comemorativa alusiva aos seus 60 anos de atuação. A iniciativa tem caráter institucional e busca marcar essa trajetória, valorizar a relevância dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, reconhecer a contribuição da Autarquia para o Município e registrar, de forma organizada, um momento significativo de sua história. A ocasião também constitui oportunidade para reunir representantes institucionais, servidores, autoridades e convidados, promovendo o reconhecimento do trabalho desenvolvido e reforçando a memória institucional do SAMAE.

Para que a solenidade alcance seus objetivos, é necessário assegurar condições técnicas adequadas à realização do cerimonial e à comunicação com os participantes. A contratação de serviços de sonorização e recursos audiovisuais justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos apropriados para os pronunciamentos, homenagens, execução da programação oficial e exibição de vídeos, fotografias e outros conteúdos institucionais. Esses recursos contribuem para que as atividades sejam compreensíveis, organizadas e compatíveis com o caráter formal do evento, reduzindo o risco de falhas técnicas que possam prejudicar sua realização.

A contratação de registro fotográfico profissional justifica-se pela necessidade de documentar os principais momentos da solenidade e formar acervo institucional referente à comemoração dos 60 anos. As imagens poderão subsidiar a memória administrativa e histórica da Autarquia e ser utilizadas, de forma compatível com sua finalidade pública, em registros institucionais e na divulgação das atividades do SAMAE. O serviço profissional é necessário para assegurar cobertura organizada dos momentos relevantes e entrega de arquivos digitais com qualidade e condições adequadas de armazenamento e consulta.

A contratação desses serviços específicos é necessária porque a realização do evento demanda equipamentos, recursos técnicos e atuação profissional próprios, que devem estar disponíveis e operacionais nos horários previstos. A contratação externa permite dimensionar os recursos de acordo com as necessidades da solenidade e atribuir aos prestadores a responsabilidade pela instalação, operação e retirada dos equipamentos, bem como pela execução e entrega do registro fotográfico, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação deverá guardar correspondência com a finalidade institucional do evento e observar os princípios aplicáveis à Administração Pública, especialmente o interesse público, a impessoalidade, a eficiência, o planejamento e a economicidade. Os serviços deverão ser dimensionados de forma proporcional à programação e ao público estimado, com preços compatíveis com os praticados no mercado e sem inclusão de itens ou atividades sem relação direta com a solenidade.

2.3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

A contratação dos serviços de sonorização, recursos audiovisuais e registro fotográfico está alinhada à realização da solenidade comemorativa dos 60 anos do SAMAE de São Ludgero, prevista para 17 de dezembro de 2026, visando garantir a adequada execução da programação e o registro da memória institucional.

A demanda não consta no Plano de Contratações Anual (PCA), pois foi identificada posteriormente, durante a organização das atividades comemorativas. Sua contratação deverá ser devidamente instruída, com verificação da disponibilidade orçamentária, da compatibilidade dos preços com o mercado e da necessidade de eventual atualização do planejamento, conforme as normas internas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme a seguir:

3.1. A solução compreende a disponibilização integral dos equipamentos, acessórios, profissionais, transporte, instalação, testes, operação, desmontagem e demais recursos necessários à execução do Lote 1, bem como a cobertura fotográfica, seleção, tratamento, organização e entrega das imagens referentes ao Lote 2.

3.2. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução de cada lote, incluindo deslocamento, transporte, mão de obra, equipamentos, materiais, tributos e demais despesas relacionadas ao objeto, não cabendo cobrança adicional por itens indispensáveis ao cumprimento das especificações.

4. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

4.1. Para fins de habilitação, as empresas deverão atender aos requisitos estabelecidos e, considerando o valor inferior a 1/4 do limite de dispensa, conforme a Portaria SAMAE SLU N° 37/2026 de 12 de maio de 2026, que regulamenta a simplificação dos requisitos de habilitação em dispensas de licitação de valor reduzido, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos apenas os documentos mínimos necessários para comprovação, conforme previsto na legislação vigente e detalhado a seguir:

4.1.1. Da Regularidade Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

b) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

4.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2. Disposições Gerais:

4.3. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela comissão, no ato da abertura da habilitação.

4.4. Os documentos extraídos via internet terão aceite condicionado, mediante consulta via internet no ato da abertura da habilitação.

Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, esta será de 90(noventa) dias, contados de sua emissão.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, manifestar-se formalmente acerca das providências que serão adotadas para sanar a irregularidade. A correção ou reexecução do objeto deverá observar o prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando os produtos técnicos entregues e os respectivos valores, quando aplicável;

5.9. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico: compras@samaesl.sc.gov.br.

5.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.11.1. o prazo de validade;

5.11.2. a data da emissão;

5.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.11.5. o valor a pagar;

5.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

5.11.7. **A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade de sua documentação de habilitação, conforme exigido no edital e na legislação aplicável, devendo estar com todos os documentos válidos na data de sua exigência. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação da referida documentação para fins de conferência.**

5.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, por meio de documentação válida, nos termos da legislação aplicável, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos para conferência.

5.14. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como a existência de eventual impedimento à contratação com a Administração Pública, inclusive ocorrências impeditivas indiretas, podendo, para tanto, consultar sistemas oficiais ou solicitar documentação comprobatória atualizada.

5.15. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos competentes quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as medidas pertinentes para resguardar o interesse público.

5.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação documental conforme exigido.

5.18.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo de todos os produtos previstos neste Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e observância dos procedimentos de liquidação e pagamento estabelecidos neste instrumento

Prazo de pagamento

5.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

5.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.25. Conforme Decreto Municipal n. 46/2023, de 16 de junho de 2023, os órgãos da administração pública, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e à proposta contratada.

6.2. A contratada deverá cumprir os horários e prazos estabelecidos pela Administração, considerando a data e a programação previamente definidas para a solenidade.

6.3. Os equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento e ser adequados ao espaço, ao público estimado e às atividades previstas.

6.4. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e em número suficiente para a execução dos serviços, incluindo técnico responsável pela operação dos equipamentos de sonorização e audiovisuais durante a programação.

6.5. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas e observar as normas legais e de segurança aplicáveis.

6.6. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de elementos que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos ou particulares.

6.7. Qualquer substituição relevante de equipamento ou solução deverá ser previamente comunicada à fiscalização e dependerá de sua concordância.

6.8. A execução dos serviços deverá observar as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como as orientações fornecidas pelo SAMAE durante o desenvolvimento dos projetos, sem prejuízo da responsabilidade técnica do profissional responsável pela elaboração das soluções.

6.9. A empresa contratada deverá pertencer ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, não possuir qualquer registro de sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública e atender aos requisitos de habilitação previstos na legislação vigente.

6.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Escopo dos Serviços:

7.1.1. Item/Lote 1 - Locação, instalação, testes, operação e desmontagem de sistema de sonorização e recursos audiovisuais para a solenidade:

A contratada deverá fornecer, instalar, testar, operar e desmontar todos os equipamentos necessários ao adequado atendimento da solenidade, dimensionados de acordo com o local, público e programação do evento.

Deverão ser fornecidos, no mínimo:

- Sistema de sonorização compatível com o espaço e o público estimado;
- Telão de LED com dimensão mínima de 2,00 m x 4,00 m, adequado à exibição de vídeos, fotografias, imagens e conteúdos institucionais;
- Mesa de áudio e caixas acústicas;
- Microfones sem fio, em quantidade suficiente para o cerimonial, autoridades, homenagens e demais necessidades do evento;
- Pedestais e suportes;
- Equipamentos e conexões necessários para reprodução e exibição de vídeos, fotografias, apresentações e demais conteúdos audiovisuais;
- Cabos, conectores, extensões, suportes e demais acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- Solução de contingência para eventuais falhas que possam comprometer a realização da solenidade, quando tecnicamente necessária;
- Técnico responsável, presente durante toda a programação do evento, para operação dos equipamentos e atendimento de eventuais ocorrências.

Música ambiente

A contratada deverá disponibilizar e operar música ambiente adequada ao caráter institucional, solene e comemorativo do evento, durante todo o período de realização da programação, exceto durante o horário da cerimônia, quando deverá prevalecer exclusivamente a sonorização destinada ao cerimonial, pronunciamentos, homenagens e demais atividades previstas no roteiro.

A música ambiente deverá ser utilizada, especialmente, durante a recepção e chegada dos convidados, nos períodos de intervalo e durante e após o jantar, devendo possuir repertório compatível com o perfil do evento e ser executada em volume adequado, de modo a proporcionar ambiente agradável sem prejudicar a circulação, a comunicação entre os convidados ou o andamento da programação.

A seleção do repertório deverá ser previamente alinhada com a Administração, vedada a utilização de músicas ou conteúdos inadequados ao caráter institucional e formal da solenidade.

Montagem e testes

A montagem deverá estar concluída até as 17h00min do dia 17/12/2026, permitindo a realização de testes antes do início da solenidade, previsto para as 19h30min.

A contratada deverá realizar testes completos de áudio, microfones, telão, vídeos, imagens, música ambiente e demais recursos audiovisuais, assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos antes do início do evento.

A operação dos equipamentos deverá ser realizada por profissional capacitado durante toda a programação, inclusive nos períodos de recepção, cerimônia, jantar e encerramento.

Desmontagem

A desmontagem ocorrerá após o encerramento do evento, em horário previamente acordado com a fiscalização, devendo a contratada retirar todos os equipamentos e acessórios de sua responsabilidade sem causar danos às instalações do local, deixando o espaço devidamente organizado.

7.1.2. Item/Lote 2 - Prestação de serviço de fotografia profissional para registro da solenidade comemorativa dos 60 anos do SAMAE

Prestação de serviço de registro fotográfico profissional da solenidade comemorativa dos 60 anos do SAMAE, com cobertura mínima de 03 (três) horas, abrangendo, no mínimo, a recepção e chegada dos convidados, ambientação do local, solenidade, composição da mesa de honra, pronunciamentos, homenagens, entrega das placas aos servidores, registros dos participantes, autoridades, convidados e demais momentos institucionais relevantes do evento.

O serviço deverá ser realizado por profissional com experiência em cobertura de eventos institucionais e solenidades, utilizando equipamento fotográfico adequado para obtenção de imagens com qualidade técnica compatível com a finalidade institucional e histórica do registro.

A contratada deverá realizar o registro de forma a contemplar diferentes momentos, ambientes e participantes, evitando-se concentração excessiva de registros em um único momento ou grupo, de modo a proporcionar cobertura representativa da solenidade.

As fotografias deverão ser selecionadas e tratadas, com correções básicas de exposição, enquadramento, iluminação e demais ajustes necessários à adequada apresentação das imagens.

A contratada deverá entregar as fotografias digitais em até 20 (vinte) dias úteis após a realização do evento, mediante disponibilização dos arquivos em plataforma de armazenamento em nuvem, por meio de link de acesso fornecido à Administração.

Os arquivos deverão ser entregues:

- sem marca d'água;
- em alta resolução;
- devidamente tratados, organizados e identificados;
- em formato digital de uso convencional, preferencialmente JPEG;
- organizados em pastas ou arquivos que facilitem sua consulta, utilização e arquivamento pelo SAMAЕ.

Os arquivos deverão permanecer disponíveis para acesso e download pelo SAMAЕ pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de disponibilização, devendo a contratada assegurar o funcionamento do link durante esse período.

A disponibilização dos arquivos em nuvem não substituirá a possibilidade de armazenamento permanente pelo SAMAЕ, que poderá realizar o download e manter as imagens em seus próprios arquivos institucionais.

A contratação deverá contemplar autorização de uso institucional das imagens pelo SAMAЕ, para fins históricos, institucionais, administrativos e de divulgação de suas atividades, inclusive em materiais impressos e meios digitais, observadas as autorizações, os direitos de imagem e demais direitos aplicáveis.

7.2. Vigência:

7.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, período destinado à execução do objeto, análise e aprovação dos produtos entregues, realização de eventuais adequações e recebimento definitivo pela Administração, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. A presente contratação possui **escopo predefinido**, consistindo na elaboração e entrega dos projetos e demais produtos técnicos especificados neste Termo de Referência, não se caracterizando como prestação de serviço continuado.

7.2.3. Na hipótese de o objeto não ser concluído dentro do prazo de vigência contratual, o prazo será **automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto**, observado o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.4. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da faculdade da CONTRATANTE de optar pela extinção do contrato e adotar as medidas necessárias à continuidade da execução contratual, nos termos do art. 111, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.5. A prorrogação decorrente do disposto no item 7.3.3 não constitui renovação contratual nem caracteriza prestação de serviço continuado, destinando-se exclusivamente à conclusão do escopo originalmente contratado.

7.2.6. Permanecem aplicáveis, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Cabe ao Contratante:

8.1.1. Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência;

8.1.2. Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

8.1.4. Aplicar as penalidades cabíveis.

8.1.5. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e documentos necessários à correta elaboração dos projetos e ao preenchimento e registro da respectiva ART ou RRT, quando tais informações forem de responsabilidade do CONTRATANTE;

8.1.5.1. Receber e verificar a apresentação da ART ou RRT correspondente aos serviços contratados, como parte da documentação necessária ao recebimento dos produtos

8.2. Cabe à Contratada:

8.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

8.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.2.6. Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

8.2.7. No fornecimento de alimentos, observar as condições sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis;

8.2.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.2.9. Indicar responsável para contato com a fiscalização;

8.2.10. Responsabilizar-se por danos causados às instalações do SAMAE ou a terceiros;

8.2.11. Retirar materiais, equipamentos, embalagens e resíduos de sua responsabilidade ao final.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, quando houver, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, especialmente quando houver necessidade de adoção das providências previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para conclusão do objeto.

Fiscalização Administrativa

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Órgão: 08 - SAMAE

Unidade Orçamentária: 01 - Sistemas de Água e Esgoto Sanitário

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade: 2.070 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAMAE

Elemento da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: O complemento da despesa será informado, posteriormente, pelo gestor de contratos.

Setor Responsável pela Elaboração do Termo de Referência: Administrativo

Servidor Responsável: Rosi Pereira

Função: Coordenadora

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026			
Dados da Empresa			
Razão Social			
CNPJ		Endereço	
Telefone		E-mail	
Dados do Representante Legal			
Nome do Representante Legal			
Dados do Representante Legal			

Objeto:					
Item	Descrição	Marca/Modelo (caso possua)	QTDE	Preço	
				Unitário	Total
Item 1 (...)					
Valor Global por Extenso:					

Declaramos que concordamos e atendemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.			
Data da Proposta		Validade da Proposta	
Assinatura legal do representante da Empresa			

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

Anexo III – Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA
E ESGOTO - SAMAE - SÃO LUDGERO, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....

A Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE - São Ludgero, com sede na Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612, Bairro Centro, CEP 88.730-000, cidade de São Ludgero - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 86.446.630/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Sr. Silvio Fuchter, nomeado pela Portaria Nº. 006 de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Aviso Dispensa Eletrônica Nº 28/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **XXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E OS VALORES

2.1. Os itens que fazem parte do objeto deste contrato constituem em:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXX	XXX	XX	R\$ xxx	R\$ xxx
Valor total (R\$): xxx					

2.2. Os valores registrados na tabela incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas aplicáveis, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

2.3. O pagamento observará os critérios de medição, recebimento, documentação fiscal e prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto e os serviços ou fornecimentos efetivamente executados e aceitos pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBORDINAÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá cumprir o Termo de Referência, sua proposta e as demais condições do procedimento, mantendo durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas, na forma da legislação aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: LOCAL, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Escopo dos Serviços:

4.1.1. Item/Lote 1 - Locação, instalação, testes, operação e desmontagem de sistema de sonorização e recursos audiovisuais para a solenidade:

A contratada deverá fornecer, instalar, testar, operar e desmontar todos os equipamentos necessários ao adequado atendimento da solenidade, dimensionados de acordo com o local, público e programação do evento.

Deverão ser fornecidos, no mínimo:

- Sistema de sonorização compatível com o espaço e o público estimado;
- Telão de LED com dimensão mínima de 2,00 m x 4,00 m, adequado à exibição de vídeos, fotografias, imagens e conteúdos institucionais;
- Mesa de áudio e caixas acústicas;
- Microfones sem fio, em quantidade suficiente para o cerimonial, autoridades, homenagens e demais necessidades do evento;
- Pedestais e suportes;
- Equipamentos e conexões necessários para reprodução e exibição de vídeos, fotografias, apresentações e demais conteúdos audiovisuais;
- Cabos, conectores, extensões, suportes e demais acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- Solução de contingência para eventuais falhas que possam comprometer a realização da solenidade, quando tecnicamente necessária;
- Técnico responsável, presente durante toda a programação do evento, para operação dos equipamentos e atendimento de eventuais ocorrências.

Música ambiente

A contratada deverá disponibilizar e operar música ambiente adequada ao caráter institucional, solene e comemorativo do evento, durante todo o período de realização da programação, exceto durante o horário da cerimônia, quando deverá prevalecer exclusivamente a sonorização destinada ao cerimonial, pronunciamentos, homenagens e demais atividades previstas no roteiro.

A música ambiente deverá ser utilizada, especialmente, durante a recepção e chegada dos convidados, nos períodos de intervalo e durante e após o jantar, devendo possuir repertório compatível com o perfil do evento e ser executada em volume adequado, de modo a proporcionar ambiente agradável sem prejudicar a circulação, a comunicação entre os convidados ou o andamento da programação.

A seleção do repertório deverá ser previamente alinhada com a Administração, vedada a utilização de músicas ou conteúdos inadequados ao caráter institucional e formal da solenidade.

Montagem e testes

A montagem deverá estar concluída até as 17h00min do dia 17/12/2026, permitindo a realização de testes antes do início da solenidade, previsto para as 19h30min.

A contratada deverá realizar testes completos de áudio, microfones, telão, vídeos, imagens, música ambiente e demais recursos audiovisuais, assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos antes do início do evento.

A operação dos equipamentos deverá ser realizada por profissional capacitado durante toda a programação, inclusive nos períodos de recepção, cerimônia, jantar e encerramento.

Desmontagem

A desmontagem ocorrerá após o encerramento do evento, em horário previamente acordado com a fiscalização, devendo a contratada retirar todos os equipamentos e acessórios de sua responsabilidade sem causar danos às instalações do local, deixando o espaço devidamente organizado.

4.1.2. Item/Lote 2 - Prestação de serviço de fotografia profissional para registro da solenidade comemorativa dos 60 anos do SAMAE

Prestação de serviço de registro fotográfico profissional da solenidade comemorativa dos 60 anos do SAMAE, com cobertura mínima de 03 (três) horas, abrangendo, no mínimo, a recepção e chegada dos convidados, ambientação do local, solenidade, composição da mesa de honra, pronunciamentos, homenagens, entrega das placas aos servidores, registros dos participantes, autoridades, convidados e demais momentos institucionais relevantes do evento.

O serviço deverá ser realizado por profissional com experiência em cobertura de eventos institucionais e solenidades, utilizando equipamento fotográfico adequado para obtenção de imagens com qualidade técnica compatível com a finalidade institucional e histórica do registro.

A contratada deverá realizar o registro de forma a contemplar diferentes momentos, ambientes e participantes, evitando-se concentração excessiva de registros em um único momento ou grupo, de modo a proporcionar cobertura representativa da solenidade.

As fotografias deverão ser selecionadas e tratadas, com correções básicas de exposição, enquadramento, iluminação e demais ajustes necessários à adequada apresentação das imagens.

A contratada deverá entregar as fotografias digitais em até 20 (vinte) dias úteis após a realização do evento, mediante disponibilização dos arquivos em plataforma de armazenamento em nuvem, por meio de link de acesso fornecido à Administração.

Os arquivos deverão ser entregues:

- sem marca d'água;
- em alta resolução;
- devidamente tratados, organizados e identificados;
- em formato digital de uso convencional, preferencialmente JPEG;
- organizados em pastas ou arquivos que facilitem sua consulta, utilização e arquivamento pelo SAMAЕ.

Os arquivos deverão permanecer disponíveis para acesso e download pelo SAMAЕ pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de disponibilização, devendo a contratada assegurar o funcionamento do link durante esse período.

A disponibilização dos arquivos em nuvem não substituirá a possibilidade de armazenamento permanente pelo SAMAЕ, que poderá realizar o download e manter as imagens em seus próprios arquivos institucionais.

A contratação deverá contemplar autorização de uso institucional das imagens pelo SAMAЕ, para fins históricos, institucionais, administrativos e de divulgação de suas atividades, inclusive em materiais impressos e meios digitais, observadas as autorizações, os direitos de imagem e demais direitos aplicáveis.

4.2. Vigência:

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, período destinado à execução do objeto, análise e aprovação dos produtos entregues, realização de eventuais adequações e recebimento definitivo pela Administração, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. A presente contratação possui **escopo predefinido**, consistindo na elaboração e entrega dos projetos e demais produtos técnicos especificados neste Termo de Referência, não se caracterizando como prestação de serviço continuado.

4.2.3. Na hipótese de o objeto não ser concluído dentro do prazo de vigência contratual, o prazo será **automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto**, observado o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da faculdade da CONTRATANTE de optar pela extinção do contrato e adotar as medidas necessárias à continuidade da execução contratual, nos termos do art. 111, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5. A prorrogação decorrente do disposto no item 7.3.3 não constitui renovação contratual nem caracteriza prestação de serviço continuado, destinando-se exclusivamente à conclusão do escopo originalmente contratado.

4.2.6. Permanecem aplicáveis, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E REAJUSTE

5.1. Considerando a natureza pontual do objeto e a execução vinculada a evento determinado, não se prevê reajuste periódico de preços durante o prazo ordinário de execução, sem prejuízo da análise de eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os pressupostos legais.

5.2. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente requerida, instruída com comprovação dos fatos e dos efeitos sobre os custos, e analisada pela Administração nos termos da Lei nº 14.133/2021

5.3. Para os contratos cujas propostas tenham sido apresentadas em data posterior a 16 de janeiro de 2026, não se aplica o regime especial de transição da Lei Complementar nº 214/2025, submetendo-se a

matriz de riscos e os pleitos de revisão aos critérios gerais de álea extraordinária previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. As alterações contratuais serão regidas pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, deverão ser devidamente justificadas e formalizadas pelo instrumento adequado.
- 6.2. Nas hipóteses legalmente cabíveis, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites e condições previstos na legislação, desde que não haja transfiguração do objeto.
- 6.3. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, quando legalmente admitido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1. O regime de execução, incluindo prazos para entrega e execução, forma e local de recebimento, bem como as condições para aceitação e substituição do objeto, obedecerão integralmente ao disposto no Termo de Referência que integra o Aviso Dispensa Eletrônica nº 28/2026 como anexo e parte inseparável deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. Os critérios para medição dos fornecimentos e serviços, bem como as condições e prazos para pagamento, estão estabelecidos no Termo de Referência que acompanha o Aviso Dispensa Eletrônica nº 28/2026, documento que integra este Contrato para todos os fins de direito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. As obrigações das partes do CONTRATANTE e do CONTRATADA encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 10.2. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA da Ata estão previstas no Termo de Referência anexo ao Aviso Dispensa Eletrônica nº 28/2026, o qual constitui parte integrante e indissociável deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Órgão: 08 - SAMAE

Unidade Orçamentária: 01 - Sistemas de Água e Esgoto Sanitário

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade: 2070 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAMAE

Elemento da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: O complemento da despesa será informado, posteriormente, pelo gestor de contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

12.1.1. A Contratante compartilhará com a Contratada os dados pessoais dos colaboradores (nome, CPF, endereço, escolaridade, e-mail e telefone) elegíveis para a prestação dos serviços contratados, conforme necessidade de cada prestação de serviço, os quais serão utilizados para fins cadastrais e cumprimento de requisitos legais. Os dados não serão transferidos, compartilhados ou cedidos à terceiros, sem instruções prévias da CONTRATANTE. Mediante solicitação da parte CONTRATADA à parte CONTRATANTE, os dados pessoais poderão ser fornecidos à órgãos públicos (Secretarias, Ministérios, AGU/TCU, dentre outros) para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços prestados e ainda ao Departamento Nacional do CONTRATADO, única e exclusivamente para fins de apuração de métricas de desempenho de serviços e recebimento de fomento, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.

12.1.2. Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como implementará, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável, as medidas de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais, devendo tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

12.1.3. Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

12.1.4. Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

12.1.5. As Partes comprometem-se em auxiliar uma a outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

12.1.6. Fica vedada à Contratada a transferência internacional dos dados pessoais compartilhados no âmbito do presente Contrato sem a prévia anuência, por escrito, da Contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia contratual de execução, salvo se o aviso de contratação e o Termo de Referência estabelecerem expressamente disposição diversa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no aviso de contratação e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A aplicação de sanções deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados à Administração e os demais critérios legais. As multas, suas bases de cálculo e seus limites deverão ser aqueles previamente definidos nos documentos da contratação, vedada a criação de penalidade ou percentual não previsto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções cabíveis nem o pagamento por parcelas efetivamente executadas e regularmente recebidas, conforme a legislação e as condições contratuais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, as demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública, observada a documentação integrante da contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

18.1. A acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços do presente Contrato Administrativo será desempenhado pelo(a) servidor(a) _____, (cargo), conforme indicação do(a) Gestor(a) de Contratos.

18.1.1. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 (dez) dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente.

19.1.1. Para a Divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas deve ser observada a ressalva contida no caput do art. 176 da Lei 14.133/2021, que dá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para o SAMAe cumprir o disposto no caput deste artigo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CONTRATADO

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

Anexo IV - Declaração de que a Empresa Licitante Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

A (nome da instituição bancária/cooperativa de crédito), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal):

Nome legível: _____

Declaração a ser emitida pela instituição licitante em papel que a identifique

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante